



Disponibilizado no D.E.: 11/03/2019  
Prazo do edital: 02/04/2019  
Prazo de citação/intimação: 26/04/2019

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**3ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002069-83.2011.4.04.7016/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** JOAO MARTINS

**EXECUTADO:** FARMACIA JME LTDA ME

**EDITAL Nº 700006413422**

A **DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA**, Juíza Federal em Regime de Mutirão da 3ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo

FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos supracitados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) da(o)(s) executada(o)(s) na forma seguinte:

**1º leilão: Dia 29/03/2019** às 10:00 horas, pelo lance igual ou superior ao valor da avaliação.

**2º leilão: Dia 12/04/2019**, às 10:00 horas, pelo maior lance, não se aceitando preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**O primeiro leilão será realizado integralmente na modalidade eletrônica e o segundo nas modalidades eletrônicas e presencial.**

**Local do leilão:** ACIT - Associação Comercial de Toledo, localizado na Rua Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, 2º Andar, sala 20 em Toledo/PR e por meio eletrônico mediante acesso ao sítio da internet <http://www.kleiloes.com.br>), podendo ser oferecido lance em tempo real e em igualdade de condições com o pregão físico, mediante a realização de um pré-cadastro no referido sítio e adesão obrigatória aos termos contido no sistema, através do endereço acima, cujas regras integram este edital de leilão.

**Endereço do Juízo:** Avenida José João Muraro, 153, centro, Toledo/PR

**Localização do bem:** Localização do imóvel, em Toledo/PR

**Depositário:** João Martins

**Descrição do(s) bem(ns):**

- Parte ideal correspondente a 40% (quarenta por cento) do Lote urbano nº 75, com área de 237,005m<sup>2</sup>, na quadra nº 612, do Loteamento Conjunto Residencial Pioneiro, localizado neste município e comarca de Toledo/PR, com as confrontações e ônus descritas na matrícula nº 47.403 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR 1º Ofício, reavaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em sua totalidade. **A constricção recai sobre a sala comercial de 47m<sup>2</sup>, encravada na esquina da Rua 1º de Maio com a rua Vasco da Gama, que equivale a 40% do imóvel reavaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 03/2019.**

**Valor da execução:** R\$ 49.978,72 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), em 10/2018.

5002069-83.2011.4.04.7016

700006413422.V12



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**3ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

**CDA's: 367811316 e 367811324**

**Recursos:** Não há.

**Encargos:** ITBI, comissão do leiloeiro, custas e emolumentos e demais despesas decorrentes do registro do título.

**Outros encargos:** AV-1 Indisponibilidade nos autos de nº 5000909-23.2011.404.7016, em trâmite na 1ª Vara Federal de Toledo/PR; R-5 Penhora nos autos de nº 0005712-71.2013.8.16.0170, em trâmite na 3ª Vara Cível da Fazenda Pública de Toledo/PR; AV-9 Indisponibilidade de bens nos autos de nº 006511999068090009, da 1ª Vara do Trabalho de Toledo/Pr; R-10 Penhora nos autos de nº 0014394-44.2015.8.16.0170 da 3ª Vara cível de toledo/PR; AV-12 Indisponibilidade nos autos de nº 003782013121090006, da 2ª Vara do Trabalho em Toledo/PR;

**Forma de pagamento:** À vista ou parcelado, limitado ao valor do crédito exequendo.

**PARCELAMENTO:** será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991, regulamentado pela Portaria nº 79, de 03/02/2014:

a) será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação em no máximo 60 (sessenta) vezes, limitado ao valor do débito exequendo, observada a parcela mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser reduzido o prazo quando necessário.

b) deverá ser reservado o correspondente a 50% do produto da venda ao cônjuge meeiro, que não será objeto de parcelamento, devendo o seu valor ser depositado à vista, sendo que tal procedimento deverá ser observado também nos casos de condôminos do bem, que não sejam parte na execução, reservando-se o equivalente à sua cota parte, bem como de co-proprietários, em sendo o caso.

c) caso o valor da arrematação seja superior ao valor do débito do executado, o valor excedente deverá ser depositado pelo arrematante no ato da arrematação.

d) o arrematante deverá depositar a primeira parcela no ato da arrematação, sendo que às subseqüentes serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;

e) o pagamento da primeira parcela, bem como das demais prestações enquanto não for expedida a carta de arrematação, será efetuado em conta judicial vinculada à Caixa Econômica Federal, por meio de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), conta tipo 635, código 4396, na forma da Lei nº 9.703/98;

f) após a expedição da carta de arrematação, as demais parcelas de responsabilidade do arrematante deverão ser pagas por meio de DARF, código de



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**3ª Unidade de Apoio Itinerante em Toledo**

receita nº 7739;

g) o requerimento do parcelamento deverá ser realizado pelo arrematante, que deverá dirigir-se à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel/PR, na Rua Souza Naves, 3546, 2º andar, salas 23/24, Centro Comercial Maria Eduarda, apresentando requerimento específico, conforme modelo constante do anexo único da Portaria PGFN nº 79/2014, instruído com cópias da avaliação judicial do bem arrematado, da certidão do leilão e da carta de arrematação, devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis (será admitida a apresentação de comprovante do protocolo do registro);

h) a União será credora do arrematante, o que deverá constar da carta da arrematação, constituindo-se em garantia das parcelas da arrematação, hipoteca do bem arrematado; e

i) se o arrematante não pagar, no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, independentemente de intimação, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento) de seu valor a título de multa, nos termos do art. 98, § 6º, da Lei nº 8.212/91.

Caso resulte negativo o segundo leilão, nos termos do Código de Processo Civil (art. 879 e 880), fica o Leiloeiro, desde já, autorizado a proceder à venda direta dos bens, no prazo de 60 (sessenta) dias que sucederem ao segundo leilão, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos na segunda praça.

**Observação:** Fica(m) a(os) executada(os) devidamente intimada(os), na pessoa de seu representante legal e depositário, bem como o credor hipotecário, se houver, ou cônjuge não localizado, caso estes não sejam encontrados(as) para intimação pessoal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido nesta cidade de Cascavel, em 08 de março de 2018. Eu, Érica H. M. Onaka, Supervisora de Execuções Fiscais, digitei e conferi.

---

Documento eletrônico assinado por SUANE MOREIRA OLIVEIRA, Juíza Federal em Regime de Mutirão, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 700006413422v12 e do código CRC 671dc29b.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): SUANE MOREIRA OLIVEIRA  
Data e Hora: 7/3/2019, às 16:30:38

---

5002069-83.2011.4.04.7016

700006413422.V12